

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Rua Manoel Barreto Santos, 45- Tel.: (79) 3465-1006 - Fax: (79) 3465-1001 -
CNPJ: 14.443.777/0001-35. CEP: 49.535-000 - Sergipe.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017_FMAS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, INSCRITA NO CNPJ - MF SOB O Nº 14.443.777/0001-35 por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 02/2017, de 02 de janeiro de 2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**, visando aquisição de fornecimento de Peixes espécie Tambaqui e/ou tilápia in natura, Coco Seco e Arroz para serem distribuídos as famílias carentes no período da semana santa no município de São Miguel do Aleixo. Conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 04/04/2017 (*quatro de abril de dois mil e dezessete*).

HORÁRIO: 09h (*nove horas horário local*)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Na da recepção - Da Prefeitura Municipal, situada a Av. 26 de Novembro, nº 42 - Centro/São Miguel do Aleixo - SE.

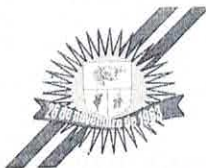
1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 441, de 01 de Fevereiro de 2010, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;**
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;**
- ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES;**

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto aquisição de fornecimento de Peixes espécie Tambaqui e/ou tilápia in natura, Coco Seco e Arroz a serem distribuídos, as famílias carentes, no período da Semana Santa no município de São Miguel do Aleixo, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Rua Manoel Barreto Santos, 45- Tel.: (79) 3465-1006 - Fax: (79) 3465-1001 -
CNPJ: 14.443.777/0001-35. CEP: 49.535-000 - Sergipe.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 desta Administração, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

U.O: 18012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional/Programática:

4010 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Classificação de Despesa:

33.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 0100.000 - Próprios

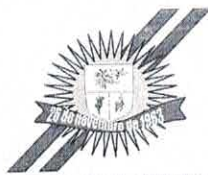
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado do certame e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a)** empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d)** servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

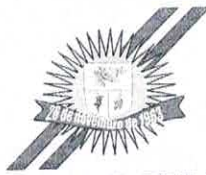


ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Rua Manoel Barreto Santos, 45- Tel.: (79) 3465-1006 - Fax: (79) 3465-1001 -
CNPJ: 14.443.777/0001-35. CEP: 49.535-000 - Sergipe.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;
- 5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 10º do Decreto Municipal nº 441/2010. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;
- 5.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Rua Manoel Barreto Santos, 45- Tel.: (79) 3465-1006 - Fax: (79) 3465-1001 -
CNPJ: 14.443.777/0001-35. CEP: 49.535-000 - Sergipe.

por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de Microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's, mediante Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, devidamente arquivada na respectiva Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº 10, de 05 de Dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

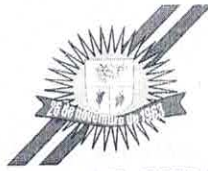
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº 0__/2017

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 0__/2017



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Rua Manoel Barreto Santos, 45- Tel.: (79) 3465-1006 - Fax: (79) 3465-1001 -
CNPJ: 14.443.777/0001-35. CEP: 49.535-000 - Sergipe.

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

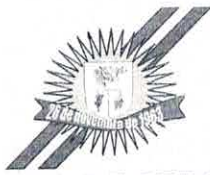
7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência; recomenda-se que o proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características, mas descrevê-las com detalhes.

7.1.5. Prazo de entrega dos materiais, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Emissão da Nota de Empenho; e quando os materiais apresentarem prazo de validade, a mesma



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Rua Manoel Barreto Santos, 45- Tel.: (79) 3465-1006 – Fax: (79) 3465-1001 –
CNPJ: 14.443.777/0001-35. CEP: 49.535-000 - Sergipe.

deverá ser de pelo menos 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega;

7.1.6. Preços unitários e totais dos itens, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.8. Informação de que os preços serão fixos e irrealizáveis;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

7.3. A critério da Comissão, poderá vir a serem solicitadas amostras dos materiais cotados, visando dirimir dúvidas a respeito dos mesmos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

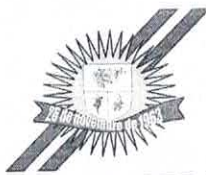
8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresário individual;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Rua Manoel Barreto Santos, 45- Tel.: (79) 3465-1006 - Fax: (79) 3465-1001 -
CNPJ: 14.443.777/0001-35. CEP: 49.535-000 - Sergipe.

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

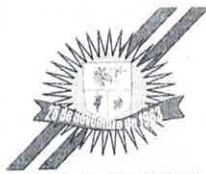
8.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), através de Certidão Negativa de Débito - CND, dentro do prazo de validade;

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **FEDERAL**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº.1751, de 02/10/2014; **ESTADUAL**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **MUNICIPAL**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Rua Manoel Barreto Santos, 45- Tel.: (79) 3465-1006 - Fax: (79) 3465-1001 -
CNPJ: 14.443.777/0001-35. CEP: 49.535-000 - Sergipe.

8.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.6 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo - **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

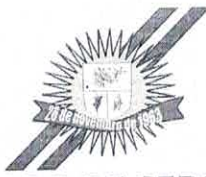
8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo IV - **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;**

8.5.2 Certificado da Vigilância Sanitária, para o licitante que cotar o item Peixe.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Rua Manoel Barreto Santos, 45 - Tel.: (79) 3465-1006 - Fax: (79) 3465-1001 -
CNPJ: 14.443.777/0001-35. CEP: 49.535-000 - Sergipe.

considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.8. Promovida à homologação da licitação e assinada a ordem de fornecimento, os documentos das demais empresas interessadas permanecerão em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, para ser retirados, e findados o prazo, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

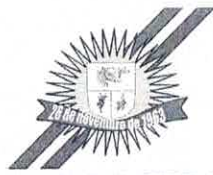
9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (*três*) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (*três*), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Rua Manoel Barreto Santos, 45- Tel.: (79) 3465-1006 - Fax: (79) 3465-1001 -
CNPJ: 14.443.777/0001-35. CEP: 49.535-000 - Sergipe.

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

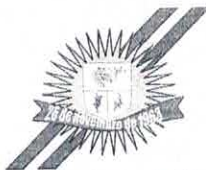
9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

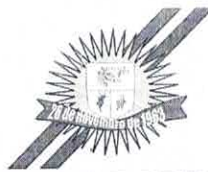
9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Rua Manoel Barreto Santos, 45- Tel.: (79) 3465-1006 - Fax: (79) 3465-1001 -
CNPJ: 14.443.777/0001-35. CEP: 49.535-000 - Sergipe.

- 9.15.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.16.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);
- 9.18.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 9.19.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 9.20.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- 9.21.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- 9.22.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
- 9.23.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
 - b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Rua Manoel Barreto Santos, 45- Tel.: (79) 3465-1006 - Fax: (79) 3465-1001 -
CNPJ: 14.443.777/0001-35. CEP: 49.535-000 - Sergipe.

9.24. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.26. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

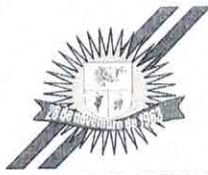
10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08h00min às 13h00min horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Rua Manoel Barreto Santos, 45- Tel.: (79) 3465-1006 - Fax: (79) 3465-1001 -
CNPJ: 14.443.777/0001-35. CEP: 49.535-000 - Sergipe.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. O Prazo de entrega dos materiais objeto deste **Pregão será de 02 (dois) dias** consecutivos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. Os materiais deverão ser entregues no setor de licitações - situado a Av. 26 de Novembro, s/n.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Caberá ao secretario atestar o recebimento dos materiais, bem como emitir o Termo de Recebimento.

12.2. O objeto deste Pregão será recebido de acordo com o Art. 73, II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, mediante a entrega dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da seguinte documentação hábil à quitação: Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS; Certificado de Regularidade do FGTS, junto a Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

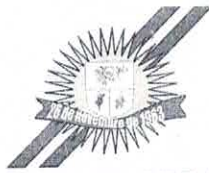
13.2. Não haverá reajustes de preços.

13.3. De acordo com o artigo 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da Federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.4.1. Atestação pela Administração do recebimento do material;

13.4.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1, deste item, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Rua Manoel Barreto Santos, 45- Tel.: (79) 3465-1006 - Fax: (79) 3465-1001 -
CNPJ: 14.443.777/0001-35. CEP: 49.535-000 - Sergipe.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Administração, as seguintes sanções administrativas:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

14.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

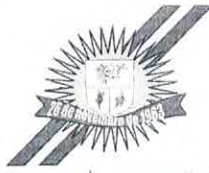
14.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

14.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 11 do Decreto Municipal nº 441/2010, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Rua Manoel Barreto Santos, 45- Tel.: (79) 3465-1006 - Fax: (79) 3465-1001 -
CNPJ: 14.443.777/0001-35. CEP: 49.535-000 - Sergipe.

15.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08h min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

15.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (79) 3465.1001 **15.1.3.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o art. 11º, §1º do Decreto Municipal nº 441/2010;

15.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

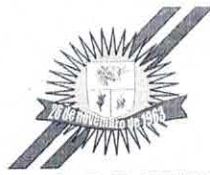
15.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

15.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Administração poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

15.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

15.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

15.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Administração, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Rua Manoel Barreto Santos, 45- Tel.: (79) 3465-1006 - Fax: (79) 3465-1001 -
CNPJ: 14.443.777/0001-35. CEP: 49.535-000 - Sergipe.

15.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

15.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

15.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

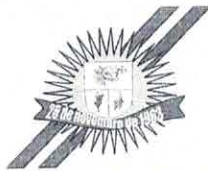
15.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

15.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de São Miguel do Aleixo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

15.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Rua Manoel Barreto Santos, 45- Tel.: (79) 3465-1006 - Fax: (79) 3465-1001 -
CNPJ: 14.443.777/0001-35. CEP: 49.535-000 - Sergipe.

15.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

15.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

15.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

15.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

15.19. A critério, do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

15.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

15.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

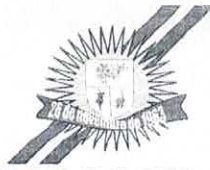
15.22. O Fundo Municipal de Assistência Social de São Miguel do Aleixo reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

15.23. O Fundo de Assistência Social poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir,



FOLHA Nº

62

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Rua Manoel Barreto Santos, 45- Tel.: (79) 3465-1006 – Fax: (79) 3465-1001 –
CNPJ: 14.443.777/0001-35. CEP: 49.535-000 - Sergipe.

independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a)** for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b)** a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c)** em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

15.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

15.25. O Fundo Municipal de Assistência Social e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de São Miguel do Aleixo, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

São Miguel do Aleixo - SE, 23 de março de 2017.


DOUGLAS RAFANELLE SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

**ESTADO DE SERGIPE**
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXORua Manoel Barreto Santos, 45- Tel.: (79) 3465-1006 - Fax: (79) 3465-1001 -
CNPJ: 14.443.777/0001-35. CEP: 49.535-000 - Sergipe.**PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017****ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

Aquisição de fornecimento de Peixes espécie Tambaqui e/ou tilápia in natura, Coco Seco e Arroz, a serem, distribuídas, as famílias carentes, no período, da semana Santa no Município de São Miguel do Aleixo - SE.

2. DA EXCLUSIVIDADE (art. 48, inc. III da LC nº 123/06).

2.1. Esta licitação, destinar-se-á à participação exclusiva de Micro Empresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's, em virtude do valor máximo estimado para cada item não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*), em atendimento aos preceitos dispostos no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DOS VALORES MÁXIMOS PARA A AQUISIÇÃO

ITEM	PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARROZ, subgrupo parbolizado, tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (emb. 1kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote- embalagem secundária plástico resistente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Na entrega não podera ter transcorrido mais de 2/3 do prazo de validade do produto.	1.5000	KG	3,19	4.785,00
2	COCO seco, descascado tamanho médio.	1.500	UND	4,10	6.150,00
3	PEIXE in natura, inteiro, isento de impurezas, tipo /espécie TAMBAQUI e/ou TILÁPIA, tamanho padrão de aproximadamente 1,5 Kg.	4.500	KG	10,40	46.800,00
					57.735,00

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) Efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações constantes neste item, e dentro do prazo estipulado no subitem II.

II) O prazo de entrega dos material de consumo será de até 02 (*dois*) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Rua Manoel Barreto Santos, 45- Tel.: (79) 3465-1006 – Fax: (79) 3465-1001 –
CNPJ: 14.443.777/0001-35. CEP: 49.535-000 - Sergipe.

III) Quando os materiais apresentarem prazo de validade a mesma deverá ser de pelo menos 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços do objeto do Pregão serão irrevogáveis;

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura, desde que dentro do prazo de entrega;

São Miguel do Aleixo (SE), ____ de _____ de 2017.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Rua Manoel Barreto Santos, 45- Tel.: (79) 3465-1006 - Fax: (79) 3465-1001 -
CNPJ: 14.443.777/0001-35. CEP: 49.535-000 - Sergipe.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

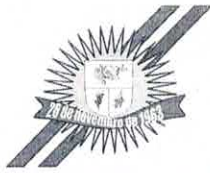
PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017

____ (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) _____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) _____, com amplos poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) _____, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Miguel do Aleixo, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº ____/2017.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Rua Manoel Barreto Santos, 45- Tel.: (79) 3465-1006 - Fax: (79) 3465-1001 -
CNPJ: 14.443.777/0001-35. CEP: 49.535-000 - Sergipe.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

ANEXO III

**MODELO DE
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

(Razão Social da empresa),
com sede na _____
(endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei
Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre
plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade
Pregão nº ____/2016 do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de
São Miguel do Aleixo/SE.

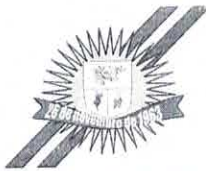
(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Rua Manoel Barreto Santos, 45- Tel.: (79) 3465-1006 - Fax: (79) 3465-1001 -
CNPJ: 14.443.777/0001-35. CEP: 49.535-000 - Sergipe.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017

Modelo "A" – Empregador Pessoa Jurídica:

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura/carimbo) ____

Modelo "B" – Empregador Pessoa Física:

_____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura/carimbo) ____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Rua Manoel Barreto Santos, 45- Tel.: (79) 3465-1006 - Fax: (79) 3465-1001 -
CNPJ: 14.443.777/0001-35. CEP: 49.535-000 - Sergipe.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Modelo "A" – Empregador Pessoa Jurídica:

Representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Modelo "B" – Empregador Pessoa Física:

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº. ____/2017 – Fundo Municipal de Assistência Social de São Miguel do Aleixo

Eu _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



FOLHA Nº 709

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Rua Manoel Barreto Santos, 45- Tel.: (79) 3465-1006 - Fax: (79) 3465-1001 -
CNPJ: 14.443.777/0001-35. CEP: 49.535-000 - Sergipe.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)